IPEM

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 011/2018

O **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**, adiante denominado IPEM-PR, torna público que na data de **21/06/2018** às 14 (quatorze) horas, na sua Regional, localizada na Rua Pioneiro Carlos Burian, n°190, Maringá–PR, CEP nº 87065-190, realizará Licitação, Modalidade PREGÃO, Operacionalidade PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, conforme autorização contida no Protocolizado nº 15.223.742-1/2018, observados os preceitos legais, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 8.538/15, bem como, de acordo com as condições do presente EDITAL e seus Anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A) O Edital estará disponível na internet, através do site **www.ipem.pr.gov.br**, no link "Licitação" ou pelos telefones números: (41) 3251-2200 e 3251-2258, com o PREGOEIRO ou Equipe de Apoio.

B) Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do IPEM-PR, denominado PREGOEIRO, José Carpes, e-mail: **carpes@ipem.pr.gov.br**, designado pela Portaria nº 023/2017do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – IPEM-PR n°011/2018.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua Pioneiro Carlos Burian, n°190, Maringá – PR.
SESSÃO PÚBLICA: 21/06/2018 às 14 (quatorze) horas.

1. OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO COM APLICAÇÃO DE MATERIAL de 02 (dois) BLOCOS MEDIDORES DE VOLUME e de seus SISTEMAS PERIFÉRICOS** de uso e responsabilidade do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, IPEM-PR, em uso e instalados na Regional de Maringá, REMAR, Unidade Organizacional do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, IPEM-PR, respectivamente localizada na Rua Pioneiro Carlos Burian, nº 190, Maringá-PR, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no presente procedimento, no EDITAL e seus Anexos.

1.2 O presente procedimento licitatório será na modalidade de PREGÃO, Operacionalização PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, por LOTE ÚNICO.

2. REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1 Todas as referências de tempo no EDITAL, seus Anexos e durante a SESSÃO PÚPLICA observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3. ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data da SESSÃO PÚBLICA do Pregão qualquer Pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o EDITAL do referido procedimento licitatório.

3.2 Em razão da celeridade, os pedidos deverão ser encaminhados exclusivamente em meio eletrônico, no endereço do PREGOEIRO **carpes@ipem.pr.gov.br**.

IPEM - PR
Fls.

3.3 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no subitem nº 3.1.
3.4 Os dias úteis referidos nos prazos constantes do subitem nº 3.1 serão considerados até o horário de expediente do IPEM-PR, ou seja, das 8h às 12h e das 13h às 17h. As correspondências encaminhadas após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.
3.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por Representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante.
3.6 Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3.7 Acolhida à petição contra o EDITAL e seus Anexos será designada nova data e novo horário para a realização do Procedimento Licitatório.

4. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste EDITAL e seus Anexos.
4.2 De acordo com o disposto no Artigo 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015, **EXCLUSIVAMENTE,** poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL na condição de Licitante, as empresas consideradas MICROEMPRESAS, adiante denominadas ME, e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, adiante denominadas EPP, que desenvolva atividade compatível com o objeto desta Licitação e que estejam **OBRIGATORIAMENTE** incluídas no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme o disposto no §3º do Artigo 8º da IN SLTI/MPOG n°02/2010.
4.3 Não poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL:
4.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
4.3.2 Empresas declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Artigo n°87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e declaradas impedidas de licitar e contratar com a União na forma do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do Artigo n°28 do Decreto nº 5.450/2005.
4.3.3 Que estejam reunidas em consórcio e controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
4.3.4 Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.
4.3.5 Empresas constituídas sob a forma de Cooperativa de qualquer natureza.
4.3.6 Mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no PREGÃO PRESENCIAL em curso.
4.3.7 Empresas que não comprovem deterem a condição de ME, e de EPP, nos termos da Lei Complementar nº123/2006.
4.3.8 Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, bem como, em face do INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
4.3.9 Empresas que não estejam em conformidade com o Decreto Estadual n°26/2015.
4.4 Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

IPEM - PR
Fls.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O regulamento do Pregão dar-se-á nos termos da Legislação vigente, a saber:

5.1.1 A SESSÃO PÚLICA do Pregão Presencial terá início no horário e data fixados no EDITAL e seus Anexos devendo a Licitante ou seu Representante Legal realizar seu CREDENCIAMENTO, conforme modelo constante do ANEXO I, comprovando, que possui os necessários poderes para formulação de PROPOSTAS DE PREÇO, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, que se dará da seguinte forma:

a) Cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente.

b) Apresentação de documento de identidade com foto.

c) No caso de procurador, apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar valores diretamente com o PREGOEIRO, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Licitante representada.

d) No caso de sócio-gerente, diretor, proprietário, dirigente ou assemelhado da Licitante, o PREGOEIRO, com base no documento solicitado na letra "a", do presente item, procederá à conferência dos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2 Concluída a fase de CREDENCIAMENTO, as Licitantes deverão entregar ao PREGOEIRO a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de HABILITAÇÃO previstas no EDITAL e seus Anexos, constantes do ANEXO II, juntamente com os ENVELOPES n° 01-PROPOSTA DE PREÇO e n° 02-HABILITAÇÃO.

5.1.3 Iniciada a SESSÃO PÚBLICA do Pregão não caberá desistência da PROPOSTA DE PREÇO.

5.1.4 O PREGOEIRO procederá à abertura dos ENVELOPES n° 01-PROPOSTA DE PREÇO e obedecidos aos critérios deste EDITAL e seus Anexos e da Legislação vigente, classificará o autor da PROPOSTA DE PREÇO de menor valor e aqueles que tenham apresentado PROPOSTA DE PREÇO em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor valor.

5.1.5 Quando não for verificada no mínimo 03 (três) PROPOSTA DE PREÇO nas condições definidas no item anterior, ao seu critério o PREGOEIRO classificará as PROPOSTAS DE PREÇO subsequentes de menor valor, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas PROPOSTAS DE PREÇO.

5.1.6 A apresentação de lances verbais pelas Licitantes selecionados será promovida de forma sucessiva e distinta, a começar com o autor da PROPOSTA DE PREÇO classificada de maior valor e seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

5.1.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último valor apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das PROPOSTAS DE PREÇO.

5.1.8 Caso não sejam realizados lances verbais será verificada a conformidade com a PROPOSTA DE PREÇO estimada para a contratação da Prestação do Serviço, objeto do presente procedimento.

5.1.9 Havendo apenas uma PROPOSTA DE PREÇO, e desde que atenda a todas as condições do EDITAL e seus Anexos, esteja o seu valor compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o PREGOEIRO negociar visando obter PROPOSTA DE PREÇO melhor.

IPEM - PR
Fls.

5.1.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as PROPOSTAS DE PREÇO, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
5.1.11 Quando todas as PROPOSTAS DE PREÇO forem DESCLASSIFICADAS, o PREGOEIRO poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data e novo horário, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas PROPOSTAS DE PREÇO.
5.1.12 Concluída a etapa classificatória das PROPOSTAS DE PREÇO e lances verbais, e sendo aceitável a PROPOSTA DE PREÇO de menor valor, o PREGOEIRO dará início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura do ENVELOPE n° 02-HABILITAÇÃO da Licitante de melhor PROPOSTA DE PREÇO, confirmando as suas condições de HABILITAÇÃO. Salienta-se que os demais classificados, obedecida à ordem de classificação, somente serão chamados para a apresentação de seus documentos de HABILITAÇÃO se o classificado com o menor PROPOSTA DE PREÇO for INABILITADA.
5.1.13 A HABILITAÇÃO far-se-á com a verificação de que a Licitante comprova atender todas as exigências do EDITAL e seus Anexos, quanto à HABILITAÇÃO jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.
5.1.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no EDITAL e seus Anexos, a Licitante será declarada VENCEDORA.
5.1.15 Se a PROPOSTA DE PREÇO não for aceita, ou se a Licitante desatender às exigências habilitadoras, o PREGOEIRO examinará a PROPOSTA DE PREÇO subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à HABILITAÇÃO da Licitante e assim sucessivamente até a apuração de uma PROPOSTA DE PREÇO que atenda às condições estabelecidas no EDITAL e seus Anexos, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.
5.1.16 Nas situações previstas nos subitens nº 5.1.9, nº 5.1.10, nº 5.1.12 e nº 5.1.15 o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO melhor.
5.1.17 Declarada a VENCEDORA, ao final da SESSÃO PÚBLICA, qualquer Licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do PREGOEIRO, através do registro da síntese das suas razões em Ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de Recurso Administrativo e, consequentemente, a adjudicação do objeto da Licitação à Licitante declarada VENCEDORA pelo PREGOEIRO.
5.1.18 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do Recurso Administrativo, ficando os demais Licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo da recorrente.
5.1.19 A autoridade Superior do IPEM-PR, promotor da Licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o Recurso Administrativo.
5.1.20 O acolhimento do Recurso Administrativo importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
5.1.21 Decididos os Recursos Administrativo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior fará a adjudicação do objeto à Licitante VENCEDORA e homologará a Licitação, devendo a adjudicatária ser convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido no EDITAL e seus Anexos.
5.1.22 Como condição para celebração do contrato, a Licitante VENCEDORA deverá manter as condições de HABILITAÇÃO.

5.1.23 Se a Licitante VENCEDORA recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, ou não manter as condições de HABILITAÇÃO no ato da assinatura, será convocado outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO

6.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Coordenar e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio.
b) Receber, examinar e decidir as impugnações ao EDITAL e seus Anexos.
c) Iniciar a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial.
d) Receber as credenciais e proceder ao credenciamento das Licitantes.
e) Receber e examinar a declaração das Licitantes, dando ciência da regularidade quando às condições de HABILITAÇÃO.
f) Receber os ENVELOPES n° 01-PROPOSTA DE PREÇO e os ENVELOPES n° 02-HABILITAÇÃO das Licitantes.
g) Proceder à abertura dos ENVELOPES n° 01-PROPOSTA DE PREÇO, ao seu exame e à classificação das Licitantes.
h) Conduzir a etapa competitiva dos lances.
i) Proceder à classificação das Licitantes depois de encerrados os lances.
j) Indicar a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de menor valor e a sua ACEITABILIDADE.
k) Proceder à abertura do ENVELOPE n° 02-HABILITAÇÃO da Licitante com ACEITABILIDADE da PROPOSTA DE PREÇO e verificar a regularidade das documentações apresentadas, a fim de declarar como vencedora.
l) Negociar com a Licitante para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO melhor.
m) Adjudicar o objeto da Licitação à Licitante da PROPOSTA DE PREÇO de menor valor aceitável, desde que não tenha havido recurso.
n) Receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à Autoridade Superior para deliberação.
o) Elaborar, juntamente com a Equipe de Apoio, a Ata da SESSÃO PÚBLICA do Pregão e o correspondente Mapa Registro Lances, MRL.
p) Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à Autoridade Superior para a HOMOLOGAÇÃO.

6.2 Encerrada disputa, o PREGOEIRO informará às Licitantes, no tempo que lhe é dedicado para suas considerações finais.

7. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 Primeiramente serão abertos os ENVELOPES n° 01-PROPOSTA DE PREÇO, para verificação da conformidade e em seguida serem rubricadas pela Equipe de Apoio e Representantes Legais presentes.

7.2 Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL: IPEM-PR nº011/2018
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ-MF:
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 21/06/2018 às 14 (quatorze) horas.

IPEM - PR Fls

ENVELOPE nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL: IPEM-PR nº011/2018
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ-MF:
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 21/06/2018 às 14 (quatorze) horas.

7.3 Declarada à abertura da SESSÃO PÚBLICA pelo PREGOEIRO, não mais serão admitidos novas Licitantes, dando-se início aos trabalhos do presente Pregão Presencial.

8. ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

8.1 Deverá conter no ENVELOPE n° 01–PROPOSTA DE PREÇO, a PROPOSTA DE PREÇO elaborada de acordo com as exigências deste EDITAL e seus Anexos, com o modelo constante no ANEXO VI.
8.2 O PREGOEIRO verificará as PROPOSTAS DE PREÇO apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos.
8.3 As PROPOSTAS DE PREÇO classificadas serão consideradas para lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.
8.4 A PROPOSTA DE PREÇO entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
8.5 **O VALOR GLOBAL TOTAL POR LOTE** máximo estabelecido através de pesquisa de mercado para a prestação do serviço, objeto da presente procedimento, considerando as especificações, quantitativos e exigências contidas no EDITAL e seus Anexos, será: **Para o Lote Único é R$ 14.922,22 (quatorze mil e novecentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).**

9. ENVELOPE n° 02 – HABILITAÇÃO

9.1 O PREGOEIRO dará início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura do ENVELOPE n° 02–HABILITAÇÃO contendo a documentação do classificado, detentor da melhor PROPOSTA DE PREÇO, confirmando suas condições de HABILITAÇÃO de acordo com a documentação abaixo descrita:

a) Cópia de registro junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010.
b) Comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de Certidões.
c) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, mediante a apresentação de Certidões.
d) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, CNDT, conforme Artigo n° 29, inciso V, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, com as alterações inseridas pelo Artigo 2º e pelo Artigo 3º da Lei nº 12.440/2012.
f) Comprovação da condição d ME ou EPP.

IPEM - PR
Fls.

g) Declarações, firmadas pelo Representante Legal da Licitante, de que: **(1)** a Licitante atende ao Artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; **(2)** inexiste fato impeditivo para sua HABILITAÇÃO; **(3)** a Licitante atende plenamente aos requisitos de HABILITAÇÃO constantes do EDITAL e seus Anexos; **(4)** que atende ao Artigo 3º do Decreto Estadual nº 026/2015; **(5)** recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação constante do EDITAL e seus Anexos, de acordo com modelo constante no ANEXO IV.
h) Declaração de elaboração independente de PROPOSTA DE PREÇO, nos termos da IN SLTI/MPOG n°02/2009, conforme modelo do ANEXO V.
i) Comprovantes de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa junto a Receita Federal.
j) Comprovar Capital Social integralizado ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, conforme Artigo 31, Parágrafos 2º e 3º da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações. Esta comprovação poderá ser através da apresentação do Certificado Simplificado da Junta Comercial ou SICAF ou Contrato Social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, que apontem aquele capital mínimo.
k) Comprovação, por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por instituições públicas ou privadas, comprovando aptidão para a prestação do serviço, objeto do presente procedimento, compatível em características, quantidades e prazos.

Parágrafo Único: Atestado de Capacidade Técnica, em papel timbrado, com local e data, devidamente firmada pelo Representante Legal da Contratante, e com a expressa informação do contrato e/ou dos termos aditivos pertinentes e a sua vigência.

9.2 As Licitantes poderão utilizar-se da prerrogativa prevista no inciso XIV, Artigo 4° da Lei n° 10.520/2002, apresentando o cadastro emitido pelo SICAF em sua plena validade, desde que seja demonstrada a regularidade em cada uma das certidões exigidas para a HABILITAÇÃO da Licitante, ou daquela que se pretende substituir.
9.3 Os documentos apresentados na forma de certidão obtida por sistema eletrônico ficam com sua aceitação condicionada à confirmação pela rede de comunicação internet.
9.4 Os documentos, certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade competente. As exceções serão avaliadas.
9.5 Havendo alguma restrição fiscal e trabalhista da ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a PROPONENTE for declarada como VENCEDORA do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
9.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL e seus Anexos.
9.7 Se a documentação de HABILITAÇÃO não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste EDITAL e seus Anexos, bem como, se a Licitante apresentar preço superior ao valor estimado previsto para o lote, que não satisfaçam ao IPEM-PR nas condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos ou que apresentem valores inexequíveis, o PREGOEIRO considerará a Licitante INABILITADA.

IPEM - PR
Fls.

9.8 Se a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências de habilitação o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o EDITAL e seus Anexos.
9.9 Quando todas as Licitantes forem inabilitadas o PREGOEIRO poderá, obedecida à ordem de classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos.
9.10 Serão aceitas somente cópias legíveis.
9.11 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
9.12 Ao PREGOEIRO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou que julgar necessário.
9.13 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados na ordem retromencionada.
9.14. As declarações deverão ser assinadas pelo Representante Legal da Licitante, sendo que essa poderá ser objeto de diligências do PREGOEIRO e da Equipe de Apoio.
9.15 Os vícios de ordem formal, que não modificarem o teor da PROPOSTA DE PREÇO, poderão ser saneados, a critério do PREGOEIRO.
9.16 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇO sujeitará a Licitante às sanções previstas neste EDITAL e seus Anexos.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, POR LOTE.

10.1 Para o julgamento e classificação das PROPOSTAS DE PREÇOS, deste Pregão será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL TOTAL**, **LOTE ÚNICO** para prestação do serviço, objeto da presente Licitação, após verificações de que as mesmas atendem os requisitos do EDITAL e seus Anexos.
10.2 As PROPOSTAS DE PREÇOS com VALOR GLOBAL TOTAL previsto para o LOTE ÚNICO, superiores aos limites estabelecidos subitem n° 8.5 ou com valores manifestamente inexequíveis, assim considerados ou ainda, com preços que não atendam às normas deste EDITAL e seus Anexos, serão julgadas **DESCLASSIFICADAS**.
10.3 A classificação e o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS são atos exclusivos do PREGOEIRO, podendo desclassificar as em desacordo com este EDITAL e seus Anexos ou, ainda, por motivo superveniente, conhecido somente após a declaração de VENCEDORA comunicada pelo PREGOEIRO.
10.4 No julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO e classificação.
10.5 Se a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de menor valor não for aceitável, se a Licitante desatender às exigências da fase de HABILITAÇÃO ou, ainda, se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua PROPOSTA DE PREÇO, o PREGOEIRO examinará a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance subsequente, dentro da validade da mesma, e, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua HABILITAÇÃO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma PROPOSTA DE PREÇO ou lance que atenda às normas do EDITAL e seus Anexos.

10.6 Ocorrendo às situações previstas no item anterior, o PREGOEIRO poderá negociar com a Licitante posteriormente classificada para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO mais vantajosa para o IPEM-PR.
10.7 Após a análise da PROPOSTA DE PREÇO de menor valor, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste EDITAL e seus Anexos e aos requisitos da HABILITAÇÃO, a Licitante será declarada VENCEDORA.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 As Licitantes poderão, após a declaração da VENCEDORA do certame pelo PREGOEIRO, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, sendo essa manifestação reduzida a termo na Ata da SESSÃO PÚBLICA.
11.2 A recorrente será concedida o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e memoriais de Recurso Administrativo, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
11.3 Os Recursos Administrativos, Razões e Contrarrazões, deverão ser protocolados tempestivamente no Protocolo Geral do IPEM-PR, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, localizado na Rua Estados Unidos, n° 135, Bairro Bacacheri, Curitiba-PR, e dirigidas ao PREGOEIRO, o qual decidirá sobre os mesmos.
11.4 A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem n° 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto à Licitante declarada VENCEDORA.
11.5 A Licitante DESCLASSIFICADA deverá aguardar a declaração de VENCEDORA, efetuada pelo PREGOEIRO no curso da SESSÃO PÚBLICA, para então propor as medidas recursais que entenda pertinentes.
11.6 O acolhimento de Recurso Administrativo, interposto nos estritos termos da Legislação e consoante aos dispositivos deste EDITAL e seus Anexos, importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento nos termos da Legislação vigente.
11.7 Os Recursos Administrativos referentes às fases de julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO e da HABILITAÇÃO terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos, salvo decisão diversa do PREGOEIRO, devidamente motivada e presentes razões de interesse público.

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo PREGOEIRO ao autor da PROPOSTA DE PREÇO de MENOR VALOR GLOBAL, POR LOTE ou lance de menor valor, se não houver interposição de Recursos Administrativos, depois de atendidas as condições deste EDITAL e seus Anexos, cuja HOMOLOGAÇÃO caberá à Autoridade Superior do IPEM-PR.
12.2 No caso de interposição de Recursos Administrativos, e mantida a decisão pelo PREGOEIRO, caberá à Autoridade Superior proceder à análise do recurso, bem como, a ADJUDICAÇÃO do objeto à Licitante vencedora e a HOMOLOGAÇÃO do resultado do Pregão.
12.3 Homologado o resultado da Licitação pela Autoridade Superior, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste EDITAL e seus Anexos.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As Licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a PROPOSTA DE PREÇO, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou

IPEM - PR
Fls.

cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao IPEM-PR:

a) Advertência.

b) Multas de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e compensatória de 05% (cinco vírgula zero por cento) sobre o valor total global da Licitação.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o IPEM-PR.

13.2 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, sob pena de execução judicial.

13.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos subitens nº 13.1 e 13.2, deste EDITAL, reserva ao IPEM-PR o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

13.3.1 Na convocação das Licitantes remanescentes, será observada a classificação final da SESSÃO PÚBLICA originária do Pregão, devendo, a convocada, apresentar os documentos de HABILITAÇÃO.

13.3.2 As Licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado, pelo IPEM-PR, ressalvados os casos de vencimento das respectivas PROPOSTAS DE PREÇO, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item n° 13 deste EDITAL, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

14. CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato, constante do ANEXO VII deste EDITAL.

14.2 A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da Licitante VENCEDORA nas condições determinadas na fase de HABILITAÇÃO.

14.3 A vencedora ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato, sem prejuízo das demais disposições previstas neste instrumento.

14.3.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado à VENCEDORA ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) úteis para sanar a irregularidade. O termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for convocada para assinatura do contrato. O prazo mencionado no item anterior, poderá, a pedido da Licitante, ser prorrogado por igual período.

14.3.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará a decadência do direito à contratação pela ME de EPP, sem prejuízo das sanções previstas no item n° 13, sendo facultado ao IPEM-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

14.4 A Licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, que dar-se-á por meio eletrônico, Ofício via postal com AR., aviso de recebimento ou fax, para assinar o contrato, na sede do IPEM-PR, sob pena de aplicação das sanções previstas no item n° 13 deste EDITAL.

14.5 Na convocação da Licitante remanescente, será observada a classificação final da SESSÃO PÚBLICA originária do Pregão e o disposto no subitem n° 10.7, devendo a convocada apresentar os documentos do ENVELOPE n° 02-HABILITAÇÃO no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.5.1 A Licitante remanescente se obriga a atender a convocação e a assinar o contrato, no prazo fixado pelo IPEM-PR, ressalvado o caso de vencimentos o prazo de validade da respectiva

IPEM - PR
Fls

PROPOSTA DE PREÇO, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item n° 13 deste EDITAL, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

14.6 A Minuta de Contrato, ANEXO VII deste EDITAL, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições da prestação do serviço, objeto do presente Pregão.

14.7 Se a adjudicatária convocada, no prazo de validade da sua PROPOSTA DE PREÇO, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a PROPOSTA DE PREÇO, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às penalidades previstas no Artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das penalidades e multas previstas em EDITAL, no contrato e demais cominações legais.

15. PAGAMENTO

15.1 O pagamento, pela prestação do serviço, objeto do presente procedimento será efetuado obedecendo aos seguintes eventos:

15.1.1 Apresentação do Documento Fiscal pela CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil subsequente da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, devidamente formalizados, juntamente com os comprovantes de regularidade perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Unidade Organizacional do IPEM-PR, citada no subitem nº 1.1, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

15.1.2 Comprovação de adequação da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, aos termos deste EDITAL e seus Anexos e da PROPOSTA DE PREÇO, mediante ACEITE FORMAL, através de ATESTOS nos referidos Documentos Fiscais, realizados pelas Unidade Organizacional do IPEM-PR, citada no subitem nº 1.1 e pelo Gestor de Contratos do IPEM-PR, no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo, à Unidade Organizacional do IPEM-PR, citada no subitem nº 1.1.

15.1.3 Constatação da manutenção das condições de HABILITAÇÃO.

15.1.4 O pagamento será realizado pela Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do ATESTO constante do correspondente Documento Fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal exigidas, mediante depósito bancário.

15.2 O pagamento não será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, de eventual pendência Documental ou Fiscal.

15.3 No caso de ser constatada alguma irregularidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida, o IPEM-PR devolverá o mesmo à contratada para as devidas correções e/ou regularidades. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

15.4 Será considerado inadimplemento contratual a não comprovação de regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, aplicando-se as penalidades cabíveis.

15.5 O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos.

16. PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR n°001/2018

16.1 A critério, do IPEM-PR este Pregão poderá:

16.1.1 Ser anulado, quando houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.1.2 Ser revogado, a juízo do IPEM-PR, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
16.1.3 Ter horário ou data de sua realização alterado, por conveniência exclusiva do IPEM-PR, quando devidamente formalizado.
16.2 Será observado ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
16.2.1 A anulação do procedimento Licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
16.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da Nota de Empenho, NE, e do respectivo contrato ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior.
16.2.3 No caso de desfazimento do processo Licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
16.3 A Licitante, em vias de ser julgada vencedora ou já vencedora do Pregão poderá perder essa condição, se incorrer em qualquer uma das seguintes situações.
16.3.1 Estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.
16.3.2 Ser declarada devedora das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou de suas respectivas Autarquias.
16.3.3 Não manter as condições de sua HABILITAÇÃO.
16.4 Caso adjudicatária, sem justa causa, recusar-se a cumprir os compromissos assumidos, não mantendo a sua PROPOSTA DE PREÇO ou, convocada, não atender ao chamado, ou, ainda, não prestar o serviço, fora das especificações contidas neste EDITAL e seus Anexos, ficará sujeita às sanções cabíveis em Lei. O IPEM-PR se reserva no direito de chamar as demais Licitantes, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS DE PREÇO, nas mesmas condições oferecidas pela Licitante desistente.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O presente Pregão não importa necessariamente na contratação da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, podendo o IPEM-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da Licitação.
17.2 É facultado ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior:
17.2.1 Promover, em qualquer fase da Licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do IPEM-PR, a finalidade e a segurança da contratação.
17.2.2 Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de HABILITAÇÃO e classificação da Licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da PROPOSTA DE PREÇO e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação.
17.2.3 Convocar as Licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas PROPOSTAS DE PREÇO.
17.3 As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas PROPOSTAS DE PREÇO e documentos de HABILITAÇÃO. O IPEM-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento Licitatório.

17.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado. Caso tenha sido a VENCEDORA oferecer tal documento, haverá a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
17.5 Após aberta a SESSÃO PÚBLICA, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.
17.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, na data e hora marcadas, a SESSÃO PÚBLICA será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.
17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua PROPOSTA DE PREÇO, durante a realização da SESSÃO PÚBLICA.
17.8 A HOMOLOGAÇÃO do resultado desta Licitação não atribui à Licitante VENCEDORA o direito de prestação do serviço, objeto do presente procedimento licitatório.
17.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em função da ampliação da disputa entre as Licitantes, sem comprometimento do interesse do IPEM-PR, da finalidade e da segurança da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.
17.10 As alterações do EDITAL e seus Anexos que afetarem a formulação das PROPOSTAS DE PREÇO e HABILITAÇÃO serão, comunicadas, conforme Legislação vigente, e disponibilizadas no site www.ipem.pr.gov.br no link “Licitações” e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
17.10.1 As alterações do EDITAL e seus anexos que não afetarem a formulação da PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO serão divulgadas no site www.ipem.pr.gov.br, no link “Licitações”, não sendo alterada a data e hora da SESSÃO PÚBLICA do Pregão.
17.11 As situações não previstas neste EDITAL e seus Anexos, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo PREGOEIRO ou pela Autoridade Superior, desde que pertinentes, com o objeto deste Pregão, observada a Legislação vigente.
17.12 A participação da Licitante nesta Licitação implica a aceitação plena de todos os termos deste EDITAL e seus Anexos.
17.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPEM-PR.
17.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Legislação vigente.
17.15 O EDITAL e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DE PREÇO vencedora, farão parte integrante da contratação, como se nele estivessem transcritos.
17.16 É competente o Foro Central da Comarca de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão Presencial.

18. ANEXOS DO EDITAL

18.1 Constituem Anexos deste EDITAL os seguintes documentos:
18.1.1 ANEXO I – Modelo de Credenciamento.
18.1.2 ANEXO II – Modelo de Declaração – Cumprimento.
18.1.3 ANEXO III – Termo de Referência.
18.1.4 ANEXO IV – Modelo de Declarações.

IPEM - PR
Fls.

18.1.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da PROPOSTA DE PREÇO
18.1.6 ANEXO VI – Modelo de PROPOSTA DE PREÇO.
18.1.7 ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Curitiba, 04 de junho de 2018.

Rogério Moletta Nascimento
Diretor Administrativo-Financeiro
IPEM-PR

PORTARIA n°034/2018 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

PREGOEIROS:

01. Laertes Coelho Netto.
02. João Antônio dos Santos.
03. José Carpes.
04. Heraclides Silveira de Oliveira

EQUIPE DE APOIO:

01. Adimir Afornali.
02. Renato Luiz Ribeiro Becker.
03. Anderson da Silva Castro.
04. Rosângela Beatriz Ribeiro Bilycz.

IPEM - PR
Fls.

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.
PREGOEIRO – Portaria n°034/2018.
Referente ao EDITAL e seus Anexos do PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 011/2018.

Por este instrumento particular de CREDENCIAMENTO, a (Razão Social) _____, com sede na Rua/Avenida: _____, nº. _____, cidade_____, UF _____, inscrita no CNPJ-MF nº. _____ e Inscrição Estadual nº_____, representada neste ato por seu(s) _____(qualificação ou qualificações) do(s) outorgantes o Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____ e do CPF-MF nº._____, nomeia(m) e constitui (em) seu bastante representante o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____, e CPF-MF nº. _____, a quem confere amplos poderes para representar a empresa _____, perante o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 011/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS dos envelopes n°01-PROPOSTA DE PREÇO e n°02-HABILITAÇÃO, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da Sessão Pública, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da Sessão Pública, ou silenciar, assinar a Ata da referida Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.
PREGOEIRO – Portaria n°034/2018.
Referente ao EDITAL e seus Anexos do PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 011/2018.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

Pela presente, a (Razão Social)_____, com sede na Rua ou Avenida: _____, nº. _____, cidade_____, UF _____, inscrita no CNPJ-MF nº. _____ e Inscrição Estadual nº_____, representada neste ato por seu Representante Legal o Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____ e do CPF-MF nº_____, DECLARA sob as penas da Lei e das penalidades previstas no EDITAL e seus Anexos do Pregão Presencial IPEM-PR n° 011/2018, que cumpre e atende a todos os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos na presente Licitação, e detém pleno conhecimento e anuência das suas cláusulas previstas.

Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante

IPEM - PR
Fls.

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO COM APLICAÇÃO DE MATERIAL de 02 (dois) BLOCOS MEDIDORES DE VOLUME e de seus SISTEMAS PERIFÉRICOS** de uso e responsabilidade do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, IPEM-PR, em uso e instalados na Regional de Maringá, REMAR, Unidade Organizacional do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, IPEM-PR, respectivamente localizada na Rua Pioneiro Carlos Burian, nº 190, Maringá-PR, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no presente procedimento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação, acima referenciada, visa não só atendimento de manutenções, preventivas, corretivas e periódicas dos equipamentos, Blocos Medidores de Volumes, mais também de todos seus sistemas periféricos: Tubulações, redes de acessos e escoamentos, mecanismos elétricos e hidráulicos, expurgos e etc. Visando a correta e a legal verificação e fiscalização de caminhões tanque, Metrologia Legal e Qualidade, conforme Delegação de Competência e Convênio firmado com o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, INMETRO.

3. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

3.1. LOTE ÚNICO – REMAR

Item	Descrição	Quantidade	Localização
01	Medidor de vazão marca Ribeiro, modelos ZC17 e ZC17-80CPX. Acompanham os medidores os seguintes equipamentos: bomba de recalque, motor elétrico, turbinas e contador de litros.	02	Endereço: Rua Pioneiro Carlos Burian, nº190 CEP 87.065-190 Telefone: (44) 3266-2443. e-mail: michel@ipem.pr.gov.br

3.2. A prestação do serviço, objeto do presente procedimento, compreenderá a REVISÃO de todo o sistema dos Blocos de Medidores de Volume, e a MANUTENÇÃO com a substituição das peças, mecanismos e/ou acessórios que apresentarem defeitos ou desgastes, limpeza de filtros e demais componentes que prejudicarem o funcionamento dos equipamentos e sistemas.
3.2.1 Início em até 03 (três) dias úteis após a data de assinatura do Contrato.
3.2.2. Término em até 15 (quinze) dias úteis após a data de assinatura do Contrato.
3.2.3. Período: Segunda-Feira à Sexta-Feira no horário das 08h às 12h e 13h às 17h.
3.2.4. Garantia: Mínimo de 04(quatro) meses após a data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal, salvo de comprovada negligência por parte da Unidade Organizacional do IPEM-PR.
3.3. Materiais:
3.3.1. Novos, originais, e por conta e risco da Contratada.
3.3.2. Aplicação quando da realização dos eventos previstos no subitem n° 3.2.
3.3.3. Garantia: Mínima de 12 (doze) meses após a data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal, salvo de comprovada negligência por parte da Unidade Organizacional do IPEM-PR.

4. LOCAIS e PERÍODOS

4.1 Locais: Conforme subitens nº 3.1.
4.2 Períodos: Conforme subitem nº 3.2.3.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer, por sua conta e risco, materiais e equipamentos necessários e suficientes à prestação do serviço, objeto do presente procedimento, novos, em perfeitas condições de uso e devidamente certificados nos termos da Legislação vigente.

5.2 Realizar a movimentação de materiais e equipamentos sem prejuízo das atividades normais da RECAS, bem como, após cada jornada de trabalho, deixar os locais utilizados limpos e totalmente desimpedidos para o desenvolvimento das atividades específicas das Unidades Organizacionais.

5.3 Armazenar os materiais e equipamentos de forma segura, em locais disponibilizados pela Fiscalização do IPEM-PR, mantendo os mesmos nas mesmas condições recebidas.

5.4 Informar e orientar aos seus profissionais quanto à utilização das dependências físicas disponibilizadas pela Fiscalização do IPEM-PR.

5.5 Solicitar à Fiscalização do IPEM-PR, esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas no EDITAL e seus Anexos.

5.6 Assumir inteira responsabilidade técnica pelos materiais e equipamentos, nos termos das normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT, e de outros órgãos normativos.

5.7 Impedir a permanência de seus profissionais sem uniforme, identificação ou equipamentos de segurança nos períodos ou locais definidos pela Fiscalização do IPEM-PR.

5.8 Obedecer às Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, determinadas pelo Ministério do Trabalho para as atividades envolvidas, bem como orientar os funcionários, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, por sua conta e risco.

5.9 Aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle indicados pela Fiscalização do IPEM-PR, obrigando-se, ainda, a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações relacionados ao desempenho das atividades.

5.10 Executar todos os retrabalhos ou ações corretivas, quando solicitados pela Fiscalização do IPEM-R, por sua conta e risco em 01(um) prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

5.11 Assumir inteira responsabilidade por danos materiais ou pessoais oriundos da atividade de seus profissionais, que atinjam bens de propriedade ou responsabilidade do IPEM-PR, de seus servidores e de terceiros, no curso da prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

5.12 Respeitar e cumprir rigorosamente, no que se refere a todos os seus profissionais, nos termos da Legislação vigente sobre direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho, seguros além de demais contribuições, durante a prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

5.13 Comunicar à Fiscalização do IPEM-PR, imediatamente e por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer contratada, para a adoção das providências cabíveis.

5.14 Incluir todos os Impostos, taxas e outras despesas que possam advir da prestação do serviço, objeto do presente procedimento no valor total, ficando o IPEM-PR isento deste ônus.

5.15 Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer de seus profissionais, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento da prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

5.16 Providenciar, por sua conta e risco, o transporte dos materiais, dos equipamentos e de seus profissionais, necessários à prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

5.17 Atender o disposto no Artigo nº 21 do Código de Defesa do Consumidor, empregando componentes de reposição originais, adequados e novos, em hipótese alguma serão aceitos componentes ou peças recondicionadas.
5.18 Realizar a apresentação do Documento Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à conclusão da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, devidamente formalizado, juntamente com os comprovantes de regularidade perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, às correspondentes Unidades Organizacionais do IPEM-PR.
Parágrafo único: A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, e a inadimplência desses encargos não transfere à Administração pública a responsabilidade pelo seu pagamento.

8. OBRIGAÇÕES do IPEM-PR

8.1 Fornecer à CONTRATADA, todas as informações técnicas e operacionais, necessárias à prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

8.2 Disponibilizar pontos de energia elétrica e de água, necessários a prestação do serviço, objeto do, devendo a CONTRATADA se responsabilizar pelas conexões aos mesmos.

8.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais não conformidades na prestação do serviço, objeto do presente procedimento, conforme prazo fixado.
8.4 Não permitir a interferência e acesso de pessoas não autorizadas aos materiais e equipamentos da CONTRATADA.
8.5 Garantir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, necessários à prestação do serviço, objeto do presente procedimento, em dias acordados pelas partes.
8.6 Formalizar a prestação do serviço, objeto do presente procedimento, através do Fiscal e Gestor, desde que comprovada à adequação aos termos do presente procedimento e EDITAL e seus Anexos, mediante atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à correspondente Unidade Organizacional.
8.7 Realizar o pagamento através da Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do atesto constante do correspondente Documento Fiscal, juntamente com os documentos exigidos, mediante depósito bancário.
8.8 Formalizar à CONTRATADA o Gestor e Fiscal da prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

8.9 Rejeitar ou solicitar substituição, no todo ou em parte, da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, em desacordo com as respectivas constantes do EDITAL e seus Anexos.
8.10 Formalizar à CONTRATADA o Gestor e Fiscal do correspondente Contrato.
Parágrafo Primeiro: Havendo não conformidades no Documento Fiscal ou na documentação complementar que impeça a liquidação da despesa, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e o

pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências, isentando este o IPEM-PR de qualquer ônus.

Parágrafo segundo: O IPEM-PR poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, quando da existência de qualquer débito para com o IPEM-PR e caso os serviços contratados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

Parágrafo terceiro: O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes à multa e indenizações devidas pela CONTRATANTE, de acordo com os termos do EDITAL e seus Anexos.

Parágrafo quarto: O aceite da prestação do serviço pelo IPEM-PR, não exclui a responsabilidade civil, penal, administrativa e ambiental da CONTRATADA, mesmo que constatada posteriormente.

9. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

9.1. Despesa autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM-PR, Rogério Moletta Nascimento, Protocolizado IPEM-PR n° 15.223.742-1/2018, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria n° 059/2016 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente da correspondente Licitação correrá à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, Fonte nº 174. O objeto do presente instrumento enquadra-se nos elementos de despesas: n°339039-17: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos. Protocolizado IPEM-PR nº 15.223.742-1/2018.

11. VISTORIA

11.1 A Licitante interessada em participar da correspondente Licitação, **PODERÁ** realizar VISTORIA, verificação "in loco", das dependências físicas da REMAR local da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de 21/06/2018, mediante prévio agendamento de segunda-feira à sexta-feira, nos horários: 08h às 12h e das 13h às 17h e subitens nº 3.1.

11.2 A vistoria, acima é **FACULTATIVA** será acompanhada pelo respectivo servidor responsável da REMAR.

11.3 Recomenda-se a realização a VISTORIA, tendo em vista que a Proposta de Preços englobará o conjunto de materiais a serem aplicados e necessários à prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

12. LOGÍSTICA REVERSA

12.1 Caberá à CONTRATADA nos termos da Lei n°12.305/2010, proceder por sua conta e risco a Logística Reversa, pertinente à prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

Curitiba, 30 de maio de 2018.

José Carpes
Gerente Administrativo
IPEM-PR

IPEM - PR Fls.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM – PR.
PREGOEIRO – Portaria n° 034/2018.
Referente: EDITAL e seus Anexos do PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2018.

A Licitante (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ-MF n°_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade, RG n°_____ e CPF-MF n° _____, DECLARA sob as penas da Lei:

1. O ATENDIMENTO AO ARTIGO n° 27, INCISO V da LEI n° 8666/1993 e suas alterações, acrescido pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
(__) **Ressalva**: Contrata menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva).

2. A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO:
Que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua HABILITAÇÃO, e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista da União e Estado do Paraná, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. O CUMPRIMENTO DO ARTIGO 4º, INCISO VII DA LEI n° 10.520/2002: Sob a pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre e atende plenamente todos os requisitos de HABILITAÇÃO constantes e exigidos pelo EDITAL e seus Anexos, bem como, detém pleno conhecimento e anuência do conteúdo das suas cláusulas nele previstas.

4. ATENDIMENTO AO ARTIGO 3º DO DECRETO ESTADUAL nº 026/2015: Sob a responsabilidade, civil e criminal, certificar que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Governador e do Vice-Governador ou de servidor público que esteja investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, no âmbito do órgão ou entidade do IPEM-PR.

5. O CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR n° 011/2018: Que recebeu todos os documentos, informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data
Nome e identificação do Representante Legal da Licitante

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.
PREGOEIRO: Portaria n° 034/2018.
Referente: EDITAL e seus Anexos do PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 011/2018.

A Licitante (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ-MF n°_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade, RG n° _____ e CPF-MF n° _____, DECLARA para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial IPEM-PR n° 011/2018, sob as penas da Lei, em especial o Artigo n°299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR n° 011/2018 foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o seu conteúdo não foi no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

b) A intenção de apresentar a PROPOSTA DE PREÇO elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL n° 011/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL n° 011/2018 quanto a participar ou não da referida Licitação.

d) Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL n° 011/2018 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do citado Pregão antes da adjudicação do objeto da referida Licitação.

e) Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das demais PROPOSTAS DE PREÇO.

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data
Nome e identificação do Representante Legal da Licitante

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO - Lote Único.

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.
PREGOEIRO: Portaria n° 034/2018.
Referente: EDITAL e seus Anexos do PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 011/2018.

PROPOSTA DE PREÇO - Lote Único.

Prezados Senhores:
Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no EDITAL e seus Anexos do Pregão Presencial IPEM-PR nº011/2018, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇO nos termos com os quais concordamos plenamente.
Nossa Proposta de Preço é válida por _____ dias, (mínimo de 60 (sessenta) dias), contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irreajustável durante o prazo de validade.

Item	Especificações e Descrições	Unidade	Quantidade	Valor Total (R$)
01	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO COM APLICAÇÃO DE MATERIAL de 02 (dois) BLOCOS MEDIDORES DE VOLUME e de seus SISTEMAS PERIFÉRICOS de uso e responsabilidade do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, IPEM-PR, em uso e instalados na Regional da Maringá, REMAR, Unidade Organizacional do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, IPEM-PR, respectivamente localizada na Rua Pioneiro Carlos Burian, nº 190, Maringá-PR, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no presente procedimento, no EDITAL e seus Anexos.	Um	01	
VALOR GLOBAL TOTAL		R$		

Informamos que estão inclusos no **VALOR TOTAL GLOBAL**, constante da presente PROPOSTA DE PREÇO, todos os tributos, impostos, custos, taxas, encargos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

NOSSOS DADOS:
1. Razão Social da Licitante:
2. CNPJ-MF n°:
3. Inscrição Estadual n°:
4. Inscrição Municipal n°:
5. Endereço:
6. Telefone n° (DDD):
7. E-mail:
8. Prazo de pagamento: conforme EDITAL e seus Anexos
9. Banco: Agência: Conta Corrente:
10. Representante Legal da Empresa:
12. Cargo ou Função: RG n°: CPF-MF n°:
12. Unidade da Federação em que será emitido Documento Fiscal:

RATIFICAÇÃO: O VALOR TOTAL GLOBAL da nossa PROPOSTA DE PREÇO, de acordo com os quantitativos, especificações e requisitos contidos no Termo de Referência, EDITAL e seus Anexos, do Pregão Presencial IPEM-PR n° 011/2018, protocolizado n° 15.223.742-1/2018 é de R$ _____ (por extenso).

Local e data

Nome e identificação da Licitante

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÕES DOS SISTEMAS DE BLOCOS MEDIDORES.
IPEM-PR nº ___/2018.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ estabelecido na Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba-PR, CNPJ nº 76.071.869/0001-99, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Senhor _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, RG nº _____-PR, CPF-MF nº_____, doravante denominado IPEM-PR, e de outro, a Empresa _____, estabelecida na Rua _____, nº _____,_____-PR, CNPJ-MF nº _____, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de_____.-PR, RG nº_____, CPF-MF nº_____, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato de Prestação de serviço de **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO COM APLICAÇÃO DE MATERIAL** na Regional de Maringá, REMAR se regerá pelas condições previstas pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, Lei n°10.520/2002, Lei Complementar n°123/2006, Decreto Federal n°8.538/2015 e cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO COM APLICAÇÃO DE MATERIAL de 02 (dois) BLOCOS MEDIDORES DE VOLUME e de seus SISTEMAS PERIFÉRICOS** de uso e responsabilidade do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, IPEM-PR, em uso e instalados na Regional de Maringá, REMAR, Unidade Organizacional do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, IPEM-PR, respectivamente localizada na Rua Pioneiro Carlos Burian, nº 190, Maringá-PR, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no presente procedimento, no EDITAL e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Realizar REVISÃO de todo o sistema dos Blocos de Medidores de Volume, e a MANUTENÇÃO com a substituição das peças, mecanismos e/ou acessórios que apresentarem defeitos ou desgastes, limpeza de filtros e demais componentes que prejudicarem o funcionamento dos equipamentos e sistemas, nos termos e prazos contidos no EDITAL e seus Anexos.

2.2 Fornecer, por sua conta e risco, profissionais qualificados e habilitados para a prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, bem como, materiais, peças, mecanismos e/ou acessórios novos e originais, em perfeitas condições de uso e devidamente certificados aplicados nos termos da Legislação vigente.

2.3 Realizar a movimentação de materiais e equipamentos sem prejuízo das atividades normais da RECAS, bem como, após cada jornada de trabalho, deixar os locais utilizados limpos e totalmente desimpedidos para o desenvolvimento das atividades específicas das Unidades Organizacionais.

2.4 Armazenar os materiais e equipamentos de forma segura, em locais disponibilizados pela Fiscalização do IPEM-PR, mantendo os mesmos nas mesmas condições recebidas.

IPEM - PR
Fls.

2.5 Informar e orientar aos seus profissionais quanto à utilização das dependências físicas disponibilizadas pela Fiscalização do IPEM-PR.

2.6 Solicitar à Fiscalização do IPEM-PR, esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas no EDITAL e seus Anexos.

2.7 Assumir inteira responsabilidade técnica pelos serviços, materiais e equipamentos, nos termos das normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT, e de outros órgãos normativos.

2.8 Impedir a permanência de seus profissionais sem uniforme, identificação ou equipamentos de segurança nos períodos ou locais definidos pela Fiscalização do IPEM-PR.

2.9 Obedecer às Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, determinadas pelo Ministério do Trabalho para as atividades envolvidas, bem como orientar os funcionários, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, por sua conta e risco.

2.10 Aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle indicados pela Fiscalização do IPEM-PR, obrigando-se, ainda, a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações relacionados ao desempenho das atividades.

2.11 Executar todos os retrabalhos ou ações corretivas, quando solicitados pela Fiscalização do IPEM-R, por sua conta e risco em 01(um) prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

2.12 Assumir inteira responsabilidade por danos materiais ou pessoais oriundos da atividade de seus profissionais, que atinjam bens de propriedade ou responsabilidade do IPEM-PR, de seus servidores e de terceiros, no curso da prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

2.13 Respeitar e cumprir rigorosamente, no que se refere a todos os seus profissionais, nos termos da Legislação vigente sobre direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho, seguros além de demais contribuições, durante a prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

2.14 Comunicar à Fiscalização do IPEM-PR, imediatamente e por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer contratada, para a adoção das providências cabíveis.

2.15 Incluir todos os Impostos, taxas e outras despesas que possam advir da prestação do serviço, objeto do presente procedimento no valor total, ficando o IPEM-PR isento deste ônus.

2.16 Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer de seus profissionais, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento da prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

2.17 Providenciar, por sua conta e risco, o transporte dos materiais, dos equipamentos e de seus profissionais, necessários à prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

2.18 Atender o disposto no Artigo nº 21 do Código de Defesa do Consumidor, empregando componentes de reposição originais, adequados e novos, em hipótese alguma serão aceitos componentes ou peças recondicionadas.

2.19 Realizar a apresentação do Documento Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à conclusão da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, devidamente formalizado, juntamente com os comprovantes de regularidade perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, às correspondentes Unidades Organizacionais do IPEM-PR.

IPEM - PR
Fls.

Parágrafo único: A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, e a inadimplência desses encargos não transfere à Administração pública a responsabilidade pelo seu pagamento.

CLAÚSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO IPEM-PR

3.1 Fornecer à CONTRATADA, todas as informações técnicas e operacionais, necessárias à prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

3.2 Disponibilizar pontos de energia elétrica e de água, necessários a prestação do serviço, objeto do, devendo a CONTRATADA se responsabilizar pelas conexões aos mesmos.

3.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais não conformidades na prestação do serviço, objeto do presente procedimento, conforme prazo fixado.
3.4 Não permitir a interferência e acesso de pessoas não autorizadas aos materiais e equipamentos da CONTRATADA.
3.5 Garantir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, necessários à prestação do serviço, objeto do presente procedimento, em dias acordados pelas partes.
3.6 Formalizar a prestação do serviço, objeto do presente procedimento, através do Fiscal e Gestor, desde que comprovada à adequação aos termos do presente procedimento e EDITAL e seus Anexos, mediante atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à correspondente Unidade Organizacional.
3.7 Realizar o pagamento através da Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do atesto constante do correspondente Documento Fiscal, juntamente com os documentos exigidos, mediante depósito bancário.
3.8 Formalizar à CONTRATADA o Gestor e Fiscal da prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

3.9 Rejeitar ou solicitar substituição, no todo ou em parte, da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, em desacordo com as respectivas constantes do EDITAL e seus Anexos.
3.10 Formalizar à CONTRATADA o Gestor e Fiscal do correspondente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá prazo de vigência iniciando na data de sua assinatura e término na data de vencimento das Garantias e Considerações previstas no item nº 3 e seus subitens do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito através de manifestação por escrito por qualquer das partes, independente de notificação judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como por qualquer dos motivos previstos na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O IPEM-PR pagará o Valor Global Total de R$ _____ (por extenso), pela prestação do serviço, objeto do presente procedimento.
6.2 O pagamento, pela prestação do serviço, objeto do presente procedimento será efetuado obedecendo aos seguintes eventos:

IPEM - PR
Fls

6.2.1 Apresentações dos Documentos Fiscais pelas CONTRATADAS, até o 5º (quinto) dia útil subsequente da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, devidamente formalizados, juntamente com os comprovantes de regularidade perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Unidade Organizacional do IPEM-PR, citada no subitem nº 1.1, ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.
6.2.2 Comprovação de adequação da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, aos termos deste EDITAL e seus Anexos e da PROPOSTA DE PREÇO, mediante ACEITES FORMAIS, através de ATESTOS nos referidos Documentos Fiscais, realizados pela Unidade Organizacional do IPEM-PR, citada no subitem nº 1.1, ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA, e pelo Gestor de Contratos do IPEM-PR, no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo, à Unidade Organizacional do IPEM-PR, citadas no subitem nº 1.1, ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.
6.2.3 Constatação da manutenção das condições de HABILITAÇÃO.
6.2.4 Os pagamentos serão realizados pela Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do ATESTO constante do correspondente Documento Fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal exigidas, mediante depósito bancário.
6.2.5 O pagamento não será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, de eventual pendência Documental ou Fiscal.
6.2.6 No caso de ser constatada alguma irregularidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida, o IPEM-PR devolverá o mesmo à contratada para as devidas correções e/ou regularidades. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.
6.2.7 Será considerado inadimplemento contratual a não comprovação de regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, aplicando-se as penalidades cabíveis.
6.2.8 O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA

Não poderá ocorrer recomposição financeira do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O IPEM-PR poderá aplicar as sanções administrativas prevista na Lei n°8.666/1993 e suas alterações, além da multa de 10,0% (dez, vírgula zero por cento) sobre o Valor Global Total do presente Contrato, decorrentes de inadimplementos, devidamente comprovados, na execução do objeto, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO e FISCALIZAÇÃO

A Gestão e Fiscalização do correspondente Contrato serão realizadas por servidores do IPEM-PR, designados pelo Diretor-Presidente da Instituição.

CLÁUSULA DEZ – ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato somente será válida quando efetuada mediante a emissão de Termo Aditivo, e nos termos da Lei n°8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA ONZE - AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

IPEM - PR
Fls

Despesa autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM-PR, Rogério Moletta Nascimento, Protocolizado IPEM-PR n° 15.223.742-0/2018, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria n° 059/2016 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

CLÁUSULA DOZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente da correspondente Licitação correrá à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, Fonte nº 174. O objeto do presente instrumento enquadra-se nos elementos de despesas: n°339039-17: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos. Protocolizado IPEM-PR nº 15.223.742-1/2018.

CLÁUSULA TREZE – LICITAÇÃO

Licitação, na modalidade de Pregão, Operacionalização Presencial, tipo Menor Preço, nº011/2018 de 21/06/2018, realizada nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 8.538/15, protocolizado nº 15.223.742-1/2018.

CLÁUSULA QUATORZE – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Curitiba, __ de _____de 2018.

Bernardino Barreto de Oliveira
Diretor-Presidente

ABCDEFG
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.
RG n°
CPF-MF:

02.
RG n°
CPF-MF: